



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigüi, 9 de fevereiro de 2007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

VOTAÇÃO 02/07/07

Favoráveis: 09

Contrários: 07

Decisão: rejeitado

PROJETO DE LEI 11/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

DE JULHO DE 1997.

ACRESCE INCISO AO ART. 2º DA LEI Nº 3.492, DE 2

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Acresce inciso III ao art. 2º da lei nº 3.492, de 2 de julho de 1997, que "Concede isenção do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e taxas anexas, nos termos que especifica, e dá outras providências".

Art. 2º

III - ser portador de câncer, HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana), Mal de Parkinson, Doença de Alzheimer e outras doenças degenerativas, comprovadas com laudo médico, podendo nestes casos requerer, a qualquer momento, o benefício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 8 de fevereiro de 2007.

[Assinatura]
ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES,
VEREADOR.